



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 9/0042021-PP-CMCP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

<http://www.tcm.pa.gov.br/>

Visando uma comunicação futura entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail camaraconcordiadopara@hotmail.com O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, o qual garante a importante comunicação em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

SANDRA VIEIRA TAVARES
Pregoeira

Razão Social	
CNPJ Nº:	
Endereço Completo:	
E-mail:	
Telefone:	
Pessoa para contato	
Outras informações	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REINSTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 9/0042021-PP-CMCP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100201/2021-CPL-CMCP

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, CNPJ 14.145.817/0001-62**, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 225, Centro, Cidade de Concórdia do Pará, CEP 68.685-000, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO PASTANA FEIO**, CPF: 744.839.782-68 e por intermédio da Pregoeira **SANDRA VIEIRA TAVARES**, designada através da Portaria nº **002/2021-GAB-CMCP** de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor e outras Legislações que tratam a matéria, destinado as demandas da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E
INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1002001/2021-CPL-CMCP
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 9/0042021-PP-CMCP
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO	31 de março de 2021, às 08:00h
LOCAL	Na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 225, Centro, Cidade de Concórdia do Pará, CEP 68.685-000.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	http://www.tcm.pa.gov.br/

DEFINIÇÕES:

Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) **Pregão** - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) **Órgão licitador** – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ;
- d) **Licitante(s)** – Pessoa(s) Jurídica(s) que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- e) **Licitante vencedora** - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCEDIMENTOS:

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- a)** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b)** Recebimento da Declaração de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentação;
- c)** Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- d)** Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
- e)** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f)** Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- g)** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora e;
- h)** Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As decisões do PREGOEIRO serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do PREGOEIRO, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos competentes.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A escolha da modalidade Pregão Presencial para realização deste processo licitatório se dá em função de alguns fatores importantes, dentre eles o fato de não haver estrutura física necessária, bem como pelo fato desta Casa de Leis apresentar uma conexão de internet ADSL de baixa qualidade o que promove grande oscilação de sinal trazendo inviabilidade técnica para dar suporte a um Pregão Eletrônico, outro fator, diz respeito ao fato da maior rapidez em sua execução, bem como pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, pois há a possibilidade de redução de preços durante a fase de lances. Logo, o processo licitatório deve fundamentar-se na modalidade Pregão na forma Presencial, respaldado nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores.

3. DO OBJETO

- 3. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REINSTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, cuja empresa fornecedora será contratada mediante especificações deste edital e seus anexos.

4. DA RETIRADA DO EDITAL

- 4.1.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia **19 de março de 2021** até o dia **29 de março de 2021**, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 hs às 12:00 hs.
- 4.2.** O edital poderá ser retirado através do acesso à página <http://www.tcm.pa.gov.br>, ou na Sala da CPL.
- 4.3.** Para os que retirarem o edital na Sala da Comissão Permanente de Licitação será cobrado uma taxa administrativa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, conforme dispõe o art. 32, § 5º, da Lei 8666/93.
- 4.4.** A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos ficará obrigada a informar seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e nome de um representante, e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação.

6.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VII) e DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**, antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

6.3. Para efeitos de participação das **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 123/2006 com suas devidas alterações, são considerados:

- a) Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais);
- b) Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- c) Pequeno Empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), (§ 1º do art. 18-A da LC 155/2016);

7. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO

7.1. **Estará** impedida de participar deste processo licitatório empresa em forma de consorcio ou grupo de empresas, bem como de pessoas físicas;

7.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

7.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Casa de Leis;

7.4. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação

7.6. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.7. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- 7.8. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011);
- 7.9. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- 7.10. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- 7.11. Empresas que tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- 7.12. Empresa que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- 7.13. Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI- APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015

- 8.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:
- a) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - b) O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão;
 - c) A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
 - d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
 - e) As Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, deverão apresentar **fora dos envelopes** Declaração, conforme ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, enquadrada no art. 3º, da Lei complementar nº123/2006 (Modelo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/ 2006, se for o caso;
 - f) As Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.

9. DO CREDENCIAMENTO e REPRESENTAÇÃO

9.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Contrato social e suas alterações, ou Cópia do Contrato Social Consolidado;
- b) Cópia dos Documentos de Identificação dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;
- c) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante, este deverá apresentar credencial **COM FIRMA RECONHECIDA** antes e separadamente dos envelopes **01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**. Vide **ANEXO III – Modelo de Credencial** que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste Pregão Presencial, quer por escrito, quer oralmente.
- 9.2.** O Contrato Social e os documentos de identificação citados acima deverão estar autenticados em cartório, ou por qualquer membro da Equipe de Pregão no momento da sessão
- 9.3.** Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO serão apresentados à **Pregoeira**, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando esta o solicitar;
- 9.4.** A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado;
- 9.5.** O documento de credenciamento será retido pela Pregoira e sua equipe e juntado ao processo licitatório;
- 9.6.** Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que, efetivamente, representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
9/0042021-PP-CMCP

(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
9/0042021-PP-CMCP

(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

- 10.2.** Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico;
- 10.3.** Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.
- 10.4.** A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

11. DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser digitada em **01** (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos **DENTRO** do envelope de proposta;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2. A proposta comercial deverá estar endereçada à Pregoeira e sua Equipe de Apoio em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Unitário, total e global em valores numéricos e por extenso (em duas casas decimais), incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais), além de quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- b) Prazo de validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- c) Informar os Dados Bancários para pagamento;
- d) Dados completos do representante legal da Empresa;
- e) A proposta e demais documentos da proposta deverão estar assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada);
- f) Deverá constar na proposta que todos os materiais serão entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, respeitando a qualidade e as exigências dos órgãos fiscalizadores.
- g) Não serão aceitas as propostas cujas especificações e quantidades estejam em discordância com aquelas definidas no Termo de Referência deste edital;
- h) Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.
- i) Os licitantes deverão obrigatoriamente, descrever em suas propostas de preços e MARCA de cada produto ofertado, sob pena de desclassificação;

11.3. O PREGOEIRO poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

11.4. Quando solicitado pelo PREGOEIRO, a licitante vencedora **deverá demonstrar viabilidade de execução** das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do **objeto cujo valor seja inferior a 70%** (setenta por cento) da média alcançada pelas cotações orçadas pela Administração, no que alude o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93 que trata sobre preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (a).

11.6 A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

12. DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

12.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise, rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador.

12.1.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12.2. Os documentos deverão estar organizados na seguinte ordem:

I. HABILITAÇÃO JURIDICA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Registro comercial caso de empresa individual;
- b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;

II. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único **CNPJ**, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa;
- b) Certidão Conjunta que comprove a regularidade **com a Fazenda Federal**;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**;
- d) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011);
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:
 - 1 – Para com a Fazenda Estadual**, por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal**, emitida pela Secretaria da Fazenda - **SEFA** onde se situa a sede da empresa;
 - 2 – Para com a Fazenda Municipal**, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos**, expedidas pela **SEFIN**, da sede da empresa;

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03(três)** meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
 - b.1)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, independentemente se serem optantes ou não pelo sistema unificado de recolhimento de tributos previsto no Simples Nacional, estão **OBRIGADAS**, pela legislação comercial (artigos 1.179 a 1.195 do Código Civil), a manter um sistema de contabilidade e levantar, anualmente, o balanço patrimonial, de resultado econômico e os demais livros previstos no artigo 1.189, conforme os artigos 1.179, § 2º, e 970 do Código Civil e 18-A e 68 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo das demais obrigações tributária acessórias, de cunho estritamente Fiscal, definidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, nos termos dos artigos 2º, inciso I e § 6º e 26, § 4º, da Lei Complementar 123/2006;
- c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,00$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

d) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os **Termos de Abertura** e de **Encerramento** do livro **Diário**, também registrados na **Junta Comercial** ou **Cartório de Registro**;

f) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, acompanhados de nota fiscal;
- b. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- c. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- d. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.
- f. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:
() possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).
() não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).
- g. Os modelos das declarações acima estão anexadas neste edital, que deverão fazer parte do envelope de habilitação.
- h. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame;

V – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

- a) Alvará de Funcionamento da Sede ou domicílio do licitante;
- b) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA);

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1.** As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e protocolados diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, ou enviados para o e-mail camaraconcordiadopara@hotmail.com.

13.2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
- 13.1.2.** A impugnação ser formulada por escrito e protocolada diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, ou enviados para o e-mail camaraconcordiadopara@hotmail.com.
- 13.1.3.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

14. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
--

- 14.1.** O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;
- 14.2.** O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
--

15.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e)** Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero;
- f)** Apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no ANEXO I deste Edital.

16. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS.
--

16.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;

16.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas;

16.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a)** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou
- b)** Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta;

16.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante mediante a apresentação de lance com o mínimo de 5% (cinco por cento) por item ou por lote.

17. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015.

17.1. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.2. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

17.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate entre ME's ou EPP's, será procedido de acordo com o art. 5º do Decreto 8.538, conforme a seguir:

- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

18. DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

18.13. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 19.12, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.14. Constatado o atendimento das exigências do edital previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.15. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenta tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer;

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão;

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
--

20.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) PREGOEIRO (a) **sempre que não houver recurso.**

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto às proponentes vencedoras pelo (a) PREGOEIRO (a);

20.3. Quando houver recurso e o (a) PREGOEIRO (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido ao Ordenador de Despesas, para decidir acerca dos atos do PREGOEIRO, opinando pela adjudicação e homologação ou acolhimento do recurso.

20.4. A homologação do resultado desta licitação **não implicará em direito à contratação.**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

21.1. A licitante vencedora só será **adjudicada/homologada**, quando esta apresentar ao PREGOEIRO a **proposta consolidada**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Caso não cumpra esse período estará automaticamente **desclassificada**, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

22. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do Pregão será publicado no Quadro de Avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ e na Câmara de Vereadores do município, nos veículos oficiais de comunicação de acordo com a lei.

23. DO CONTRATO

23.1. Homologada a licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos lotes que integram o objeto deste Pregão para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Os fornecimentos serão executados e recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

26.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93;

26.3. O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

26.4. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o não fornecimento do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas no Edital;

26.5. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

27.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito;

27.3. Será competente o foro da Comarca de Benevides, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

27.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Minuta de Contrato
- c)** ANEXO III – Modelo para Termo de Credenciamento;
- d)** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- e)** ANEXO V - Declaração com base no disposto na lei complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores
- f)** ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta
- g)** ANEXO VII – Declarações Múltiplas

Concórdia do Pará, 19 de março de 2021.

SANDRA VIEIRA TAVARES
Pregoeira CMCP



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL XXXX-CMCP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2021
PROCESSO ADMINIDTRATIVO Nº XXXXXXXX/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCÓRDIA DO PARÁ E A EMPRESA.....,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, CNPJ nº 14.145.817/0001-62, com sede Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 225, Centro, Cidade de Concórdia do Pará, CEP 68.685-000, neste ato representado por seu Presidente Sr **BRUNO PASTANA FEIO**, CPF: 744.839.782-68, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXX** inscrito sob o **CNPJ: XXXXXX**, situado na XXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXX, brasileiro, advogado, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato Administrativo do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nºe a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente objeto consiste em _____, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Os serviços a serem prestados têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TO-TAL
-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos referentes ao objeto da contratação.

2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos e a proposta da Contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.1.** Serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétrico (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia) incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução;
- 3.2.** Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade;
- 3.3.** Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário;
- 3.4.** A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta;
- 3.5.** Dentre os principais serviços, a CONTRATADA deverá :
- a) Medir as tensões entre fase/fase, fase/neutro e fase/terra. (Verificação de sobretensão ou subtenção);
 - b) Medir as correntes nos cabos de entrada. (Verificar desbalanceamento e se os cabos suportam a corrente);
 - c) Fazer balanceamento de fase quando necessário;
 - d) Verificar o aquecimento dos cabos e medição da corrente dos mesmos para possível substituição quando necessário;
 - e) Verificar a continuidade com a malha de aterramento;
 - f) Verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e terra, para o quadro em questão;
 - g) Reaperto de parafusos dos disjuntores, barramentos, seccionadores entre outros;
 - h) Melhorar a distribuição e disposição da fiação dentro dos quadros
 - i) Substituição de disjuntores com mal funcionamento. (Apresentando defeito);
 - j) Quando necessária, a verificação da corrente nas saídas dos disjuntores, para saber se a fiação desse circuito, suporta o limite máximo permitido para esse cabo;
 - k) Compatibilidade entre proteção do disjuntor e fiação do circuito;
 - l) Verificar visualmente as condições dos cabos (Mudança de cor original do cabo, rugosidade no cabo);
 - m) Colocação de conectores apropriados para se ligar os cabos aos barramentos neutro e terra.
 - n) Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e sempre fixadas na parede;
 - o) Verificar a padronização do posicionamento do fase, neutro e terra, quando não padronizado, seguir a orientação da padronização indicada pela SEMOP;
 - p) Todas as emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor deverão ser isoladas com fita isolante;
 - q) Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem isolamento; e
 - r) Sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410; Fase(Vermelho ou Amarelo), Neutro (Azul), Retorno(Preto ou Branco) e Terra(Verde);
 - s) Verificar o estado dos cabos, se apresentarem mudança de cor, deverá ser substituído por outro da mesma cor e espessura;
 - t) Todos os materiais listados na planilha de itens e serviços deverão ser de primeira linha, considerando os parâmetros estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores quanto a qualidade dos mesmos.

3.6. EQUIPE DE TRABALHO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.6.1. O encarregado de manutenção deverá ser supervisionado por Responsável Técnico, ao qual compete:

- a) Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- c) Realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
- d) Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto deste Contrato, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
- e) O encarregado de manutenção deverá possuir no mínimo as seguintes qualificações:
 - e.1) Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
 - e.2. Certificado de formação em curso de nível Técnico na área de atuação;

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

4.1. A execução dos serviços prestados sobre o contrato será acompanhada e fiscalizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos serviços;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras que forem necessárias.
- 5.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.3.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.4.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer maquinário, peças ou outros itens em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;
- 5.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;
- 5.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.** Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.4.** Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;
- 6.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

CLÁUSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00 e pago pela Contratante a Contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte do Recurso:	
Classificação Institucional:	
Funcional Programática:	
Natureza da Despesa:	

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

8.1. O valor global do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), a serem pagos proporcionalmente de acordo com a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de serviços emitida.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento dos serviços objeto deste termo será efetuado mediante requerimento mensal, após o atesto da prestação do serviço mensal realizada pelo fiscal da Câmara Municipal, apresentação de nota fiscal/fatura e/ou recibos, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigi-



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A multa moratória observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços solicitados e não entregues;
 - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

11.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

12.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

12.2. No caso da rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos realizados e aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início em ____ de ____ de 20XX, encerrando-se em ____ de ____ de 20XX, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

15.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do (s) Contrato (s) firmado (s) no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE:

18.1. A Contratada deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados, informações, documentos e processos dos quais tiver acesso ou forem utilizados na execução deste objeto. A quebra da confidencialidade das informações ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas, assim como haverá impacto nos itens de parâmetros de avaliação de desempenho, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS PUBLICAÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.1. A publicação resumida do presente Contrato nos veículos Oficiais de Comunicação, conforme determina à lei, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, conforme o descrito no Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

19.2. Este Contrato será publicado no mural da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Contrato, os Contratantes elegem o Foro do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

20.2. E por estar em plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

CONCORDIA DO PARÁ, ____ de ____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
14.145.817/0001-62
BRUNO PASTANA FEIO
CPF: 744.839.782-68
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o nº XXX/XXXX, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

Nome do dirigente da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

Pregão Presencial nº XXX/XXXX

Sr(a). Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº XXX/XXXX, cujo objeto é a : _____, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, com a apresentação na forma editalícia dos documentos no requisitados no presente ato convocatório.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº. XXX/XXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VI



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 13, subitem 13.1 do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/XXXX, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/XXXX, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/XXXX, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/XXXX, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/XXXX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/XXXX, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/XXXX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Representante Legal

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO DA DECLARAÇÃO
(Empregador Pessoa Jurídica)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG

CPF

CNPJ da empresa: